



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTOGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 173/2019

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 173/19, da Vereadora Elizete Mello da Silva, que dispõe sobre a divulgação dos direitos das pessoas com Neoplasia Maligna (Câncer) e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida no município de Assis, a divulgação dos direitos das pessoas com Neoplasia Maligna (Câncer), conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º. A divulgação, de fácil acesso e visível ao público, deverá ser realizada pelos órgãos públicos por meios de comunicação já existentes.

Parágrafo Único. A obtenção de informações acerca dos direitos referidos no anexo único poderá ser realizada junto aos órgãos públicos municipais.

Art. 3º. As divulgações deverão ser anexadas em prédios públicos e hospitais.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente

TRAMITAÇÃO Nº 76569 - PL 173/2019 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ELIZETE MELLO DA SILVA. Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 2AFA-38C2-5C05-610A





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO

PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER). CONHEÇA SEUS DIREITOS E ONDE ENCONTRÁ-LOS:

- a) Aposentadoria por invalidez – INSS;
- b) Auxílio-doença – INSS;
- c) Isenção de imposto de renda na aposentadoria – Receita Federal;
- d) Isenção de ICMS, IPI e IPVA na compra de veículos adaptados – Órgãos de arrecadação;
- e) Quitação de financiamento de casa própria – Caixa Econômica Federal;
- f) Saque do FGTS – Caixa Econômica Federal;
- g) Saque do PIS/PASEP – Caixa Econômica Federal;
- h) Benefício de prestação continuada (LOAS) – INSS;
- i) Cirurgia plástica reparadora de mama – SUS;
- j) Possibilidade de tratamento fora de domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999) – SUS;
- k) Prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do diagnóstico, para o primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (Artigo 2º, Lei 12732/2012) – SUS;
- l) Prioridade de tramitação dos procedimentos judiciais (art. 1048, I, do Código de Processo Civil) e administrativos;
- m) Lei Estadual nº 12.125, que concede passagem intermunicipal gratuita a crianças portadoras de câncer.

